

Aula 00

BACEN (Analista - Área 4 - Contabilidade e Finanças) Passo Estratégico de Supervisão de Instituições Financeiras

Autor:
Alexandre Violato Peyerl, Celso Natale

02 de Fevereiro de 2023

Sumário

Análise Estatística	3
O que é mais cobrado dentro do assunto?	5
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque	6
Aposta Estratégica	17
Questões Estratégicas	18
Questionário de revisão e aperfeiçoamento	27
Perguntas	28
Perguntas com respostas	28
Lista de Questões Estratégicas	30
Gabarito	33
Referências Bibliográficas	34



1 REGULAMENTAÇÃO PRUDENCIAL. 1.1 REQUISITOS PARA CONSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO BRASIL. 2 AVALIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PERFORMANCE. 2.1 ANÁLISE DE PLANOS ESTRATÉGICOS E DE VIABILIDADE ECONÔMICA.

APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá, seja bem-vindo ao nosso Passo Estratégico de Supervisão de Instituições Financeiras para o concurso do Banco Central do Brasil. É com imensa satisfação que participamos da sua jornada rumo à aprovação.

Meu nome é Alexandre Violato Peyerl, hoje sou Chefe Técnico da Fiscalização no TCE/SP. Antes, passei um bom tempo no mercado financeiro, trabalhando em um grande banco privado, no Banco do Brasil e posteriormente atuando como perito financeiro. Comecei a efetivamente a estudar para concursos no fim de 2014 e obtive várias aprovações como Escriturário do Banco do Brasil (3º lugar para Curitiba), Analista de Projetos da Área Econômico-Financeira do BRDE (1º lugar), Administrador da Itaipu Binacional (2º lugar) e TCE/SP (2º lugar para Registro), onde trabalho hoje. Foi uma jornada árdua, com derrotas e vitórias, mas digo para você: estude muito e dê o seu melhor, pois valerá muito a pena!

Sou graduado em Administração, com pós-graduações em Finanças e em Auditoria e Perícia Contábil. Possuo também as certificações ANBIMA CPA-10 e CPA-20.

Meu nome é Celso Natale, e sou Servidor da carreira de Especialista do Banco Central do Brasil (nosso querido Bacen ou BC). Fui aprovado no concurso para Analista de 2013, e inicialmente atuei na Supervisão Direta de Instituições Financeiras. Após atuar como Assessor no Departamento de Regimes Especiais, hoje sou Coordenador na área de Regimes Especiais e Processos Sancionadores.

Nosso programa contemplará questionários, revisões e simulados. Ainda não sabemos qual será a banca examinadora, mas a nossa matéria possui uma particularidade: ela é bastante específica para o Banco Central. Portanto, diferente dos outros cursos do Passo, neste nós faremos a análise estatística baseada no conjunto de provas para o Banco Central e nosso estudo não será focado em apenas uma banca.



O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos previstos no nosso curso, com base nos concursos anteriores do BCB, em ordem decrescente:



Assunto	Grau de incidência em concursos similares
Requerimento de capital e patrimônio de referência.	45%
Gestão de riscos e de capital.	20%
Regulamentação prudencial. Funcionamento de IF no Brasil. Avaliação de estratégias e viabilidade.	15%
Princípios de Basileia.	10%
Medidas prudenciais preventivas.	5%
Resolução bancária. Regimes especiais.	5%

Para nossa análise, utilizamos questões cobradas nos concursos para o Bacen, que foram realizados pelo Cebraspe (2000 e 2013), ESAF (2002), FCC (2006) e Cesgranrio (2010).



O que é mais cobrado dentro do assunto?

Assim, os assuntos desta aula possuem um grau de incidência de 15% nas questões colhidas. Considerando os tópicos que o compõem, constatamos a seguinte distribuição percentual, em ordem decrescente de cobrança, considerando o grau de incidência, visto que algumas questões podem incluir dois ou mais tópicos:

Tópico	% de cobrança
Regulamentação prudencial	33,34%
Requisitos para constituição e autorização para funcionamento de instituições financeiras no Brasil	33,33%
Avaliação de estratégias e performance	0%
Análise de planos estratégicos e de viabilidade econômica	33,33%

Observa-se que não há uma tendência ou um “tema favorito” das bancas entre os tópicos desta aula.



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Para revisar e ficar bem preparado nos assuntos desta aula, você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir.

Regulação prudencial

Regulação econômica - Ação do Estado que tem por finalidade a limitação da liberdade dos agentes econômicos na sua tomada de decisões. Caracteriza-se pela intervenção direta nas decisões de mercado. Busca prevenir o abuso de poder econômico pelos participantes do mercado e corrigir falhas de mercado.

Desregulação - remoção ou simplificação das regras e regulamentações governamentais que restringem a operação das forças de mercado.

Re-regulação - tem por ideal criar um sistema de regulação por competição, em que há liberação dos mercados, mas suscetível a controle regulatório.

Externalidades - impactos (positivos ou negativos) das atividades de um agente sobre os demais.

Regulação prudencial

Tipo de regulação financeira que estabelece requisitos para as instituições financeiras com foco no **gerenciamento de riscos** e nos **requisitos mínimos de capital** para fazer face aos riscos decorrentes de suas atividades.

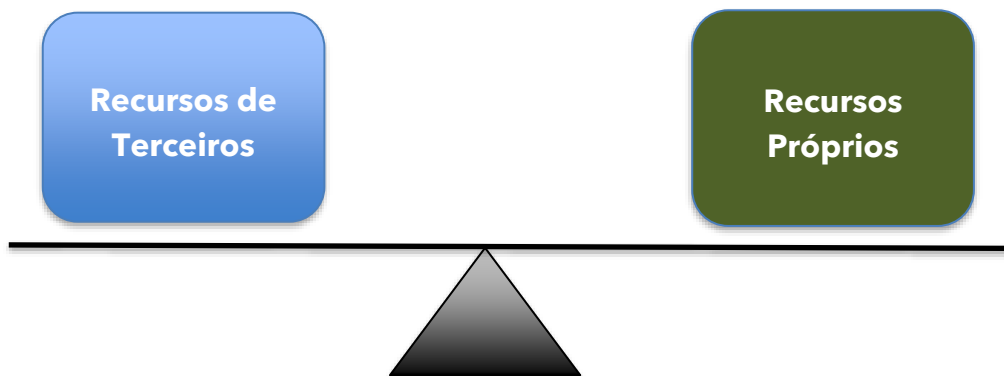


- Abrange um conjunto de regras visando, principalmente, a solvência das instituições financeiras.

Ideia básica:



Como boa parte do capital concedido pelas instituições financeiras são recursos de terceiros, a regulação prudencial enfatiza uma relação saudável entre os recursos próprios das instituições financeiras e os recursos de terceiros, tendo cuidado principalmente com a solvência das instituições financeiras.



O objetivo básico da regulação prudencial é proteger a solidez do sistema financeiro, pois a eventual quebra de uma instituição financeira pode gerar um efeito dominó no sistema financeiro, o qual é conhecido como **risco sistêmico**.



Os requisitos prudenciais **não necessariamente impedem a quebra** de uma instituição financeira, apenas minimizam os seus efeitos negativos caso ela ocorra.

A fim de proporcionar um ambiente regulatório mais adequado à aplicação das normas prudenciais, as instituições supervisionadas são classificadas em 5 segmentos de acordo com seu porte, atividade internacional e perfil de risco.

SEGMENTO	COMPOSIÇÃO	PORTE E ATIVIDADE INTERNACIONAL	APLICAÇÃO DA PROPORCIONALIDADE NA REGULÇÃO PRUDENCIAL
S1	Bancos ¹	≥ 10 % do PIB (ou atividade internacional relevante)	Alinhamento total com as recomendações de Basileia.
S2	Bancos com tamanho inferior a 10% do PIB e demais instituições com tamanho superior a 1% do PIB	De 1% a 10% do PIB	Alinhamento total com as recomendações de Basileia, com exceções pontuais. Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital Simplificado (Icaap _{simp})
S3	Bancos e instituições não bancárias	De 0,1% a 1% do PIB	Regras simplificadas para risco de mercado e cobertura do risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB) e para a estrutura de gerenciamento de riscos.
S4	Bancos e instituições não bancárias	Inferior a 0,1% do PIB	Maior simplificação nos requisitos prudenciais e na estrutura de gerenciamento de riscos.
S5	Instituições não bancárias com perfil de risco simplificado	Inferior a 0,1% do PIB	Metodologia facultativa simplificada para apuração dos requerimentos mínimos prudenciais. Estrutura de gerenciamento de riscos.

Fonte: Banco Central do Brasil (adaptada)

¹ Compreende: bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e Caixa Econômica Federal (CEF).



Requisitos para constituição e autorização para funcionamento de instituições financeiras no Brasil

Primeiramente, vamos lembrar uma regra básica prevista na Lei 4.595/64:

Art. 18. As instituições financeiras somente poderão funcionar no País mediante prévia autorização do Banco Central da República do Brasil **ou decreto do Poder Executivo, quando forem estrangeiras.**

*** O Decreto nº 10.029/2019 autorizou o Bacen a reconhecer diretamente como de interesse do Governo a instalação de instituições estrangeiras no País.*

Conforme Resolução CMN nº 4.970/2021, as seguintes instituições necessitam de autorização do Banco Central para funcionar (não precisa decorar, basta ter uma boa noção):

- agências de fomento;
- associações de poupança e empréstimo;
- bancos comerciais;
- bancos de câmbio;
- bancos de desenvolvimento;
- bancos de investimento;
- bancos múltiplos;
- companhias hipotecárias;
- cooperativas de crédito;
- sociedades de arrendamento mercantil (Leasing);
- sociedades corretoras de câmbio;
- sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários;
- sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
- sociedades de crédito direto;
- sociedades de crédito, financiamento e investimento (financeiras);
- sociedades de crédito imobiliário;
- sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte;
- sociedades de empréstimo entre pessoas;
- confederações de serviço.



Além das instituições acima citadas, acrescentamos:

- administradoras de consórcios (Resolução BCB nº 234/2022);
- arranjos de pagamentos (Resolução BCB nº 150/2021), exceto:
 - cartões private label (aqueles emitidos por grandes redes que só podem ser utilizados em seu estabelecimento ou conveniados);
 - carregamento de cartões pré-pagos de bilhete de transporte;
 - cartões de vale-refeição e vale-alimentação.
 - critério de volumetria, segundo o qual não estão sujeitos à supervisão do BC os arranjos de pagamentos que:
 - tenham apresentado volume de transações inferior a R\$ 20 bilhões nos últimos 12 meses; e
 - tenham realizado menos de 100 milhões de transações nos últimos 12 meses.

É importante que você realize a leitura da íntegra da Resolução nº 4.970/2021 do CMN, pois ela estabelece as regras gerais da autorização. Destacamos a seguir algumas disposições dela que consideramos importantes para o seu concurso.

▪

Requisitos para as autorizações de funcionamento das instituições:

- I - **capacidade econômico-financeira dos controladores**, de forma isolada ou em conjunto, compatível com o capital necessário à estruturação e à operação da instituição, bem como às contingências decorrentes da dinâmica do mercado;
- II - **origem lícita dos recursos** utilizados na integralização do capital social, na aquisição de controle e de participação qualificada;
- III - **viabilidade econômico-financeira do empreendimento**;
 - O Banco Central do Brasil pode exigir a apresentação de plano de negócio para comprovar.
- IV - compatibilidade da infraestrutura de **tecnologia da informação** com a complexidade e os riscos do negócio;
- V - compatibilidade da estrutura de **governança corporativa** com a complexidade e os riscos do negócio;
- VI - **reputação ilibada** dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, dos controladores e dos detentores de participação qualificada, no caso de pessoas naturais;



- VII - conhecimento, pela administração, do ramo do negócio, do segmento em que a instituição pretende operar, da dinâmica de mercado, das fontes de recursos operacionais, do gerenciamento das atividades e dos riscos a elas associados;
- VIII - capacitação técnica dos administradores, compatível com as funções a serem exercidas no curso do mandato; e
- IX - atendimento aos **requerimentos mínimos de capital e de patrimônio** previstos na regulamentação em vigor.

Dependem de autorização do Banco Central do Brasil:

- I - o funcionamento da instituição;
- II - a transferência ou alteração de controle societário;
- III - a fusão, cisão ou incorporação de instituição, bem como desmembramento de cooperativa de crédito ou de confederação de serviço;
- IV - a transformação societária;
- V - a posse e o exercício de eleitos ou nomeados para cargos em órgãos estatutários ou contratuais;
- VI - a alteração do valor do capital social, exceto das cooperativas de crédito e das confederações de serviço;
 - Essa autorização não se aplica ao aumento de capital decorrente da:
 - I - conversão de instrumentos autorizados pelo Banco Central do Brasil a compor o Capital Complementar ou o Nível II do Patrimônio de Referência (PR) da instituição, desde que tal alteração não acarrete mudanças estatutárias ou no grupo de controle da instituição; ou
 - II - incorporação de reservas de capital e de lucros realizados.
- VII - a mudança da denominação social;
- VIII - a mudança de objeto social para outro tipo de instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional;
- IX - a criação ou extinção de carteira operacional, por banco múltiplo;
- X - a prática das operações de arrendamento mercantil por agência de fomento;
- XI - a alteração dos estatutos ou dos contratos sociais;
- XII - a mudança de categoria, no caso de cooperativas de crédito; e
- XIII - a transferência da sede social para outro município.

São condicionados à ausência de objeção por parte do supervisor do país de origem:



- I - o funcionamento, no País, de subsidiária de instituição financeira sediada no exterior; e
- II - o ingresso de instituição financeira sediada no exterior na condição de controlador, direto ou indireto, de instituição sujeita à autorização do BCB (dispostas no art. 1º da Resolução).

Para fins da Resolução, entende-se como:

- I - **controlador**: pessoa que, individualmente ou em conjunto com demais integrantes de grupo de controle de que participe, detenha direitos de sócio correspondentes à **maioria do capital votante de sociedade anônima** ou a **75% do capital social de sociedade limitada**:
 - a) no caso de pessoa natural, de forma direta ou indireta; ou
 - b) no caso de pessoa jurídica, de forma direta ou, se de forma indireta, desde que figure no último nível dos ramos da cadeia de controle da instituição e seus controladores não sejam passíveis de identificação na forma prevista neste inciso;
- II - **grupo de controle**: grupo de pessoas vinculadas por acordo de votos ou sob controle comum que assumem a condição de controlador da instituição, de forma direta ou indireta;
- III - **detentor de participação qualificada**: pessoa natural ou jurídica que, **não sendo controlador**, detenha:
 - a) participação direta equivalente a 15% ou mais do capital votante da instituição;
 - b) participação direta equivalente a 10% ou mais do capital total da instituição, quando esse capital não consistir integralmente de capital votante;
 - c) controle de pessoa jurídica detentora da participação prevista na alínea "a" ou na alínea "b"; ou
 - d) participação no capital de pessoa jurídica controladora da instituição, no percentual previsto na alínea "a" ou no percentual previsto na alínea "b".

Art. 8º, § 1º Considera-se no último nível de ramo da cadeia de controle da instituição, nos casos de participação direta ou indireta, a instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior responsável pela consolidação global do grupo financeiro.

A participação societária direta que implique controle das instituições referidas no art. 1º somente pode ser exercida por: (art. 9º)

- I - pessoas naturais;



- II - instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- III - instituições financeiras ou assemelhadas sediadas no exterior; ou
- IV - pessoas jurídicas sediadas no país que tenham por objeto social exclusivo a participação societária em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Algumas observações sobre a participação societária:

- Admite-se a participação no controle das instituições de pessoas sem fins lucrativos que, na data de entrada em vigor da Resolução, já participavam do controle de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- As regras de participação supracitadas não se aplicam às:
 - agências de fomento;
 - instituições constituídas antes de 28 de novembro de 2002, enquanto perdurar a estrutura de controle existente naquela data;
 - cooperativas de crédito;
 - confederações de serviço;
 - associações de poupança e empréstimo.
- O controle societário de **sociedades de crédito direto** e de **sociedades de empréstimo entre pessoas** também pode ser exercido por **fundo de investimento**:
 - I - de forma isolada, somente na modalidade indireta, por intermédio de pessoa jurídica sediada no país que tenha por objeto social exclusivo a participação societária em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
 - Nesse caso, se o fundo de investimento for constituído no exterior, somente pode exercer o controle se houver autoridade supervisora responsável por sua fiscalização.
 - II - em conjunto com pessoa ou grupo de pessoas.

Para fins de comprovação do cumprimento do requisito de reputação ilibada, deverá ser considerada a existência de:

- I - processo criminal ou inquérito policial;



- II - processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional ou o Sistema de Pagamentos Brasileiro;
- III - processo relativo à insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- IV - inadimplemento de obrigações; e
- V - outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas.

Na análise das situações e ocorrências acima, serão consideradas a relevância, a gravidade, a recorrência e as circunstâncias de cada caso.

A comprovação do atendimento do requisito de capacitação técnica dos administradores:

- Envolve as competências e as qualificações necessárias ao exercício das funções, compatíveis com a natureza, o porte, a complexidade e os riscos incorridos pela instituição.
- É dispensada nos casos de administrador com mandato em vigor na própria instituição ou em outra instituição integrante de conglomerado prudencial de que participe, desde que anteriormente autorizado pelo Banco Central do Brasil, salvo determinação contrária dessa autarquia.

Com relação aos pedidos de autorização, o Banco Central do Brasil poderá:

- I - **arquivar**, sem apreciação do mérito do pedido, quando:
 - a) verificar que o objeto ou os elementos que servem de base para o pedido foram alterados no curso do processo;
 - b) houver descumprimento dos prazos previstos na regulamentação em vigor;
 - c) identificar que não foram atendidas as exigências para complementar a instrução do processo, no prazo estabelecido;
 - d) deixarem os controladores, os detentores de participação qualificada, os fundadores, no caso de cooperativas de crédito e de confederações de serviço, ou os administradores de atender a convocação do Banco Central do Brasil para entrevista; ou
 - e) estiver a instrução em desacordo com o formato exigido na regulamentação vigente.
- II - **indeferir**, caso venha a apurar:
 - a) circunstância que possa afetar a reputação dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, dos controladores ou dos detentores de participação qualificada;



- o b) falsidade ou omissão nas declarações e nos documentos apresentados na instrução dos processos ou discrepância entre eles e os fatos ou dados apurados na análise; ou
- o c) não atendimento a qualquer dos requisitos ou condições estabelecidas na Resolução, ou a não comprovação pelos interessados do atendimento desses requisitos ou condições.

Nos casos de indeferimento, o Banco Central do Brasil, antes da decisão, poderá conceder prazo aos interessados para manifestação.

O Banco Central do Brasil poderá rever a decisão de autorização, considerando a relevância dos fatos, tendo por base as circunstâncias de cada caso e o interesse público, caso verifique:

- I - falsidade ou omissão nas declarações e nos documentos apresentados na instrução dos processos ou discrepância entre eles e os fatos ou dados apurados; ou
- II - circunstâncias preexistentes à decisão capazes de afetar a avaliação relativa ao atendimento dos requisitos e das condições para as aprovações e autorizações.

O cancelamento de autorização ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - a pedido da instituição; e
- II - de ofício, pelo Banco Central do Brasil.

Na hipótese de extinção da instituição decorrente de fusão, cisão total ou incorporação, são dispensados os procedimentos relativos ao cancelamento de autorização para funcionamento, desde que a sociedade resultante ou sucessora seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

- A dissolução da sociedade ou a mudança de seu objeto social, que resulte na sua descaracterização como sociedade integrante do sistema financeiro, implica o cancelamento da respectiva autorização para funcionamento.

O Banco Central do Brasil poderá efetuar o cancelamento de ofício quando constatada, a qualquer tempo, uma ou mais das seguintes situações:

- I - falta de prática habitual da atividade objeto da autorização;
- II - não localização da instituição no endereço informado ao Banco Central do Brasil;



- III - interrupção, por mais de quatro meses, sem justificativa, do envio ao Banco Central do Brasil dos demonstrativos, mapas e informações exigidos pela regulamentação em vigor; ou
- IV - descumprimento do plano de negócio durante o seu período de abrangência, de forma insuficientemente justificada, a critério do Banco Central do Brasil.

Previamente ao cancelamento de ofício, o Banco Central do Brasil deverá:

- I - divulgar ao público sua intenção de cancelar a respectiva autorização, com vistas à eventual apresentação de objeções no prazo de 30 dias;
- II - notificar a instituição para se manifestar sobre a intenção de cancelamento; e
- III - considerar os riscos do cancelamento para a estabilidade do sistema financeiro nacional, para a poupança popular e para os credores operacionais da instituição.

No caso de instituição submetida ao regime de liquidação extrajudicial, o cancelamento ocorrerá no encerramento do regime, exceto na hipótese de transferência do controle societário da instituição.



APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais².

Sobre o conteúdo apresentado nesta aula, acreditamos que o mais importante seja que você compreenda a regulação prudencial, especialmente os seus objetivos.

Entenda que é um tipo de regulação financeira que estabelece requisitos para as instituições financeiras com foco no **gerenciamento de riscos** e nos **requisitos mínimos de capital** para fazer face aos riscos decorrentes de suas atividades. A partir disso, você já terá uma boa base para entender as questões.

Também é importante saber a sua essência:

- Solvência das instituições financeiras;
- Proteção da solidez do sistema financeiro.

Lembre-se que a quebra de um banco tem efeito cascata sobre o mercado, causando prejuízos a todos os integrantes do sistema. A isso chamamos **risco sistêmico**. Atenção, ainda, ao fato de que os requisitos prudenciais **não necessariamente impedem a quebra** de uma instituição financeira, apenas mitigam sua probabilidade e minimizam os efeitos negativos caso ela ocorra.

² Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.



QUESTÕES ESTRATÉGICAS



Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.

Trabalharemos não apenas a partir das questões cobradas nas provas anteriores para o Bacen, mas também com questões cobradas em outros concursos e algumas inéditas. Para os assuntos desta aula, apresentamos as seguintes questões estratégicas:

Regulamentação prudencial

1. (FGV/2019/DPE RJ/Técnico Superior Especializado - Economia)

Em relação ao tópico “Estado Regulador”, trata-se dos principais objetivos da regulação, EXCETO:

- a) bem-estar do consumidor;
- b) melhoria da eficiência alocativa, distributiva e produtiva do setor;
- c) segurança e proteção ambiental;
- d) prestação direta dos serviços, com vistas à universalização;
- e) interconexão entre os diferentes provedores.

Comentários

São os principais objetivos do Estado Regulador:

- Bem-estar dos consumidores;
- Eficiência produtiva e alocativa (produção de bens públicos, como segurança);
- Distribuição socialmente justa da renda;



- Redução de externalidades negativas (como poluição de diversos tipos);

Portanto, as alternativas "a", "b" e "c" estão claramente caracterizadas.

A alternativa "e", de fato, não está elencada, e desconheço bibliografia que a elenque como um dos principais objetivos.

De toda forma, a alternativa "d" é contraditória ao próprio conceito de Estado Regulador, sendo mais adequada à noção de Estado Provedor. Por isso, é nossa melhor opção de gabarito.

Gabarito: D

2. (Cesgranrio/2009/BNDES/Profissional Básico -Economia)

Um aspecto importante da regulação prudencial dos bancos, consagrado no Acordo de Basileia, de 1988, é

- a) controlar a composição dos passivos bancários, no sentido de diversificação das fontes de recursos.
- b) garantir a liquidez do sistema bancário, através de depósitos compulsórios no Banco Central.
- c) tornar o requisito mínimo de capital próprio proporcional ao risco ponderado das operações ativas dos bancos.
- d) separar claramente as funções financeiras e monetárias dos bancos comerciais.
- e) reduzir o risco das variações dos preços dos títulos através da eliminação das bolhas especulativas pelos Bancos Centrais.

Comentários

A regulação prudencial está relacionada ao gerenciamento dos riscos e aos requerimentos mínimos de capital. Em aula futura comentaremos com maiores detalhes os Acordos de Basileia e os requerimentos de capital. Sabendo disso, vamos aos itens.

Letra A - Errada. Não necessariamente as instituições financeiras supervisionadas precisam ter fontes diversificadas de recursos. A preocupação da regulação prudencial é que as instituições possuam capital suficiente para fazer frente às suas obrigações, de forma a garantir a solidez e a solvência do sistema financeiro.

Letra B - Errada. O objetivo do Acordo de Basileia e da regulação prudencial é garantir a liquidez do sistema bancário através dos requerimentos de capital e dos mecanismos de gerenciamento de riscos das instituições financeiras.

Letra C - Certa. Veremos futuramente como é feita essa ponderação, mas, basicamente, as operações ativas dos bancos são divididas em algumas classificações e o requerimento de capital próprio por parte das instituições financeiras é definido a partir do risco ponderado destas operações.

Letra D - Errada. Item não relacionado à regulação prudencial.



Letra E - Errada. A regulação prudencial não está relacionada à variação dos preços dos títulos no mercado financeiro. O foco é a liquidez e a solvência das instituições financeiras.

Gabarito: C

3. (Cesgranrio/2018/BASA/Técnico Bancário)

A Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, estabelece a segmentação do conjunto de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a aplicar proporcionalmente a regulação prudencial. De acordo com essa Resolução, o Segmento 2 (S2) é composto pelos(as)

a) bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas, de porte inferior a 10% e igual ou superior a 1% do PIB.

b) bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas que tenham porte igual ou superior a 10% do Produto Interno Bruto (PIB).

c) instituições de porte inferior a 0,1% do PIB que utilizem metodologia facultativa simplificada para apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal, exceto bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas.

d) instituições de porte inferior a 1% e igual ou superior a 0,1% do PIB.

e) instituições de porte inferior a 0,1% do PIB.

Comentários

A Resolução que define a segmentação é recente e perceba que já teve uma prova para Técnico Bancário que a cobrou. Isso nos leva a crer que para a prova de Analista do Bacen é importante que você também a conheça.

Primeiramente, vamos rever o quadro que vimos na parte teórica, mas apenas com as informações necessárias para questão:

SEGMENTO	COMPOSIÇÃO	PORTE E ATIVIDADE INTERNACIONAL
S1	Bancos ³	≥ 10 % do PIB (ou atividade internacional relevante)
S2	Bancos com tamanho inferior a 10% do PIB e demais instituições com tamanho superior a 1% do PIB	De 1% a 10% do PIB

³ Compreende: bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e Caixa Econômica Federal (CEF).



S3	Bancos e instituições não bancárias	De 0,1% a 1% do PIB
S4	Bancos e instituições não bancárias	Inferior a 0,1% do PIB
S5	Instituições não bancárias com perfil de risco simplificado	Inferior a 0,1% do PIB

Letra A - Correta. Classifica corretamente o segmento S2, conforme vimos no quadro acima.

Letra B - Errada. Trata-se do segmento S1.

Letra C - Errada. Trata-se do segmento S5.

Letra D - Errada. Trata-se do segmento S3.

Letra E - Errada. Pode ser tanto o segmento S4 no caso de bancos e instituições não bancárias em geral como o S5 se estivermos falando de instituições não bancárias que utilizem metodologia facultativa simplificada para apuração dos requerimentos mínimos de capital.

Gabarito: A

4. (Inédita/Estratégia Concursos)

A regulação prudencial do Sistema Financeiro Nacional abrange um conjunto de regras para gerenciamento de riscos e requerimento de capital, visando, principalmente, a solvência dos clientes das instituições financeiras.

Comentários

A questão está errada por conta do seu final, porque a regulação prudencial está focada na solvência das instituições financeiras, buscando evitar um colapso no sistema financeira no caso de quebra ou interrupção de pagamentos por uma delas.

Gabarito: Errado

5. (Inédita/Estratégia Concursos)

Assinale a alternativa que corresponde ao segmento de aplicação das normas prudenciais que corresponde aos bancos com tamanho inferior a 0,1% do PIB e que possuem maior simplificação nos requisitos prudenciais e na estrutura de gerenciamento de riscos:

- a) S1
- b) S2
- c) S3
- d) S4
- e) S5



Comentários

Neste caso, estamos lidando com o segmento S4, conforme o quadro abaixo:

SEGMENTO	COMPOSIÇÃO	PORTE E ATIVIDADE INTERNACIONAL	APLICAÇÃO DA PROPORCIONALIDADE NA REGULAÇÃO PRUDENCIAL
S1	Bancos ⁴	≥ 10 % do PIB (ou atividade internacional relevante)	Alinhamento total com as recomendações de Basileia.
S2	Bancos com tamanho inferior a 10% do PIB e demais instituições com tamanho superior a 1% do PIB	De 1% a 10% do PIB	Alinhamento total com as recomendações de Basileia, com exceções pontuais. Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital Simplificado (Icaap _{simp})
S3	Bancos e instituições não bancárias	De 0,1% a 1% do PIB	Regras simplificadas para risco de mercado e cobertura do risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB) e para a estrutura de gerenciamento de riscos.
S4	Bancos e instituições não bancárias	Inferior a 0,1% do PIB	Maior simplificação nos requisitos

⁴ Compreende: bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e Caixa Econômica Federal (CEF).



			prudenciais e na estrutura de gerenciamento de riscos.
S5	Instituições não bancárias com perfil de risco simplificado	Inferior a 0,1% do PIB	Metodologia facultativa simplificada para apuração dos requerimentos mínimos prudenciais. Estrutura de gerenciamento de riscos.

Gabarito: D

Requisitos para constituição e autorização para funcionamento de instituições financeiras no Brasil e Avaliação de estratégias e performance e análise de planos estratégicos e de viabilidade econômica

6. (ESAF/2002/Banco Central/Analista - Supervisão)

Em relação às condições para o Banco Central do Brasil conceder autorização para funcionamento de instituições que pretendem atuar no Sistema Financeiro Nacional, é correto afirmar que:

- a) a autorização para o funcionamento de instituições financeiras concedida pelo Banco Central do Brasil independe da existência de restrições cadastrais por parte dos futuros controladores.
- b) a autorização para o funcionamento de instituições financeiras concedida pelo Banco Central do Brasil é condicionada à comprovação, por parte dos futuros administradores, de situação econômica compatível com o empreendimento.
- c) a autorização para o funcionamento de instituições financeiras concedida pelo Banco Central do Brasil independe da comprovação da origem dos recursos utilizados pelos controladores para fazer face ao empreendimento.
- d) a autorização para o funcionamento de instituições financeiras concedida pelo Banco Central do Brasil é condicionada à participação máxima de 50% de participação estrangeira no capital do empreendimento.
- e) a autorização para o funcionamento de instituições financeiras concedida pelo Banco Central do Brasil é condicionada à integralização de capital em valores iguais ou superiores aos limites mínimos definidos para cada tipo de instituição.



Comentários

Questão bastante antiga, elaborada muito antes da atual Resolução que rege a autorização para funcionamento (Resolução CMN nº 4.970/2021). Como nosso objetivo é preparar você para o próximo concurso, iremos comentá-la a partir da Resolução vigente atualmente.

Letra A - Errada. A Resolução atual não fala em restrições cadastrais junto a órgãos de proteção de crédito em si, mas coloca a reputação ilibada como um dos requisitos, a qual é demonstrada conforme critérios estabelecidos em seu artigo 12, dentre os quais consta o inadimplemento de obrigações.

Art. 12. Na comprovação do cumprimento do requisito de **reputação ilibada**, mencionado no inciso VI do art. 2º, deverá ser considerada a existência de:

I - processo criminal ou inquérito policial;

II - processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional ou o Sistema de Pagamentos Brasileiro;

III - processo relativo à insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

IV - **inadimplemento de obrigações**; e

V - outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas.

Parágrafo único. Na análise das situações e ocorrências previstas no caput, serão consideradas a relevância, a gravidade, a recorrência e as circunstâncias de cada caso.

Letra B - Errada. A exigência da demonstração da capacidade econômico-financeira não é dos administradores, mas sim dos controladores.

Art. 2º São requisitos para as autorizações de que trata esta Resolução:

I - **capacidade econômico-financeira dos controladores**, de forma isolada ou em conjunto, compatível com o capital necessário à estruturação e à operação da instituição, bem como às contingências decorrentes da dinâmica do mercado;

Letra C - Errada. Um dos requisitos do processo de constituição de uma instituição financeira é a identificação da origem lícita dos recursos a serem utilizados no empreendimento.

Art. 2º, II - origem lícita dos recursos utilizados na integralização do capital social, na aquisição de controle e de participação qualificada;

Letra D - Errada. Não há limitação de participação máxima de capital estrangeiro no empreendimento.

Letra E - Certa. Há necessidade de integralizar um valor mínimo de capital para a concessão de autorização de funcionamento às instituições financeiras. Em aula futura trataremos com maiores detalhes dos requerimentos de capital.



Art. 2º, IX - atendimento aos requerimentos mínimos de capital e de patrimônio previstos na regulamentação em vigor.

Gabarito: E

7. (Cebraspe/2013/Banco Central/Analista - Área 4)

Com relação à avaliação de estratégias e performance, julgue o item seguinte.

A viabilidade econômico-financeira para instalação de uma nova instituição financeira é realizada mediante a análise de viabilidade dos mercados da região em que a instituição pretende se instalar; a projeção de rentabilidade almejada e possível; e as projeções financeiras acerca da evolução patrimonial da instituição e fontes de recursos que financiarão essa evolução.

Comentários

Todos os itens citados no enunciado fazem parte da análise da viabilidade econômico-financeira para a instalação de uma nova instituição financeira. A Resolução nº 4.122/2012, vigente na época do concurso, aprofundava o plano de negócios em inciso que transcrevemos a seguir.

Art. 6º II - apresentação de plano de negócios composto pelos seguintes documentos, abrangendo o período estipulado pelo Banco Central do Brasil na forma do § 2º deste artigo:

a) plano financeiro, que deve demonstrar a viabilidade econômico-financeira do projeto e do qual devem constar:

- 1. premissas econômicas;*
- 2. premissas do projeto;*
- 3. metodologia utilizada para a avaliação do negócio;*
- 4. **projeção, elaborada em periodicidade mensal, das demonstrações financeiras e do fluxo de caixa;***
- 5. **estrutura de capital e fontes de financiamento;***
- 6. estimativa da taxa de desconto, calculada com base em metodologia amplamente aceita de cálculo de custo de capital próprio;*
- 7. cálculo do Valor Presente Líquido (VPL) do projeto com base no Fluxo de Caixa Disponível ao Acionista;*
- 8. descrição das **variáveis críticas para o sucesso do empreendimento**, assim como a construção de três cenários (base, conservador e ideal), em que seja possível verificar o impacto gerado por mudanças dessas variáveis nos resultados obtidos;*

b) plano mercadológico, que deve contemplar os seguintes tópicos:

- 1. objetivos estratégicos do empreendimento;*



2. **descrição do mercado em que a instituição pretende atuar**, contemplando os riscos nele existentes e os decorrentes de eventual concentração de negócios;

3. público-alvo;

4. principais produtos e serviços a serem ofertados;

5. análise da concorrência;

6. tecnologias a serem utilizadas na colocação dos produtos e dimensionamento da estrutura de atendimento;

c) plano operacional, detalhando os seguintes aspectos:

1. a composição societária própria e do grupo econômico a que pertence a instituição, explicitando, em todos os níveis de participação, os integrantes do grupo de controle, os detentores de participação qualificada, os participantes estrangeiros, se houver, bem como as respectivas quantidades e espécies de ações ou de quotas detidas, até que fique evidenciado quem são os controladores finais;

2. o relacionamento que a instituição pretende manter com as demais pessoas naturais ou jurídicas que compõem o grupo econômico do qual ela faz parte;

3. os padrões de governança corporativa e a estrutura de gerenciamento do negócio;

4. o organograma da instituição e a política de pessoal;

5. a estrutura física;

6. os controles internos, a estrutura a ser utilizada no gerenciamento de riscos, os planos de contingência a serem adotados e a indicação dos sistemas, procedimentos e controles a serem utilizados para a detecção e a prevenção de operações cujas características possam indicar a existência dos crimes tipificados na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;

7. a estrutura prevista para atender as exigências do Banco Central do Brasil no que se refere ao fornecimento de informações para fins estatísticos e de supervisão e à divulgação de demonstrações contábeis nos padrões estabelecidos;

A Resolução vigente (Resolução CMN nº 4.970/2021) não aprofunda esses planos, mas apenas diz que para a comprovação da viabilidade econômico-financeira do empreendimento o Banco Central poderá exigir a apresentação de plano de negócio.

Gabarito: Certo

8. (Inédita/Estratégia Concursos)

Todos os arranjos de pagamento fazem parte do escopo das instituições supervisionadas pelo Bacen.



Comentários

A questão está errada pois não são todas. Apenas as instituições de pagamento que necessitam de autorização para funcionamento são supervisionadas pelo Bacen.

São dispensados da autorização do BCB os seguintes arranjos de pagamento:

- cartões private label (aqueles emitidos por grandes redes que só podem ser utilizados em seu estabelecimento ou conveniados);
- carregamento de cartões pré-pagos de bilhete de transporte;
- cartões de vale-refeição e vale-alimentação.
- critério de volumetria, segundo o qual não estão sujeitos à supervisão do BC os arranjos de pagamentos que:
 - tenham apresentado volume de transações inferior a R\$ 20 bilhões nos últimos 12 meses; e
 - tenham realizado menos de 100 milhões de transações nos últimos 12 meses.

Gabarito: Errada

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:



Perguntas

- 1) **Qual o objetivo básico da regulação econômica?**
- 2) **O que é regulação prudencial e qual o seu foco?**
- 3) **Qual o objetivo do conjunto de regras de regulação prudencial?**
- 4) **Qual o objetivo de se classificar em segmentos as instituições financeiras para aplicação das normas prudenciais?**
- 5) **O que é levado em consideração para a realização da classificação das instituições nos segmentos?**
- 6) **Um banco já autorizado a funcionar pelo Banco Central, precisa de autorização para alterar seu controle societário?**
- 7) **Suponha que um banco comercial autorizado a funcionar pelo Banco Central deseje incorporar uma sociedade corretora de títulos e valores mobiliários também já autorizada a funcionar pelo Bacen. Nesse caso, será necessária uma nova autorização?**
- 8) **O que poderá ser exigido pelo Banco Central para comprovar a viabilidade econômico-financeira do empreendimento?**

Perguntas com respostas

- 1) **Qual o objetivo básico da regulação econômica?**
Prevenir abuso de poder econômico e corrigir falhas de mercado.
- 2) **O que é regulação prudencial e qual o seu foco?**
A regulação prudencial é um tipo de regulação financeira que estabelece requisitos para as instituições financeiras fazerem frente aos riscos decorrentes de suas atividades, seu foco está no gerenciamento de riscos e nos requerimentos mínimos de capital.
- 3) **Qual o objetivo do conjunto de regras de regulação prudencial?**



Basicamente, a solvência das instituições financeiras, com o objetivo de proteger a solidez do sistema financeiro, tendo em vista que a quebra de uma instituição financeira pode causar um efeito danoso sobre as demais instituições integrantes do sistema.

4) Qual o objetivo de se classificar em segmentos as instituições financeiras para aplicação das normas prudenciais?

A classificação busca proporcionar um ambiente regulatório mais adequado às especificidades de cada tipo de instituição.

5) O que é levado em consideração para a realização da classificação das instituições nos segmentos?

As instituições são classificadas de acordo com o seu porte, a realização de atividades internacionais e o seu perfil de risco.

6) Um banco já autorizado a funcionar pelo Banco Central, precisa de autorização para alterar seu controle societário?

Sim. Assim como também precisa de autorização, dentre outros, para a mudança do objeto social e a transformação societária.

7) Suponha que um banco comercial autorizado a funcionar pelo Banco Central deseje incorporar uma sociedade corretora de títulos e valores mobiliários também já autorizada a funcionar pelo Bacen. Nesse caso, será necessária uma nova autorização?

Sim, pois as instituições supervisionadas precisam de autorização do Banco Central para realizar cisão, fusão ou incorporação.

8) O que poderá ser exigido pelo Banco Central para comprovar a viabilidade econômico-financeira do empreendimento?

A apresentação do plano de negócios.



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. (FGV/2019/DPE RJ/Técnico Superior Especializado - Economia)

Em relação ao tópico “Estado Regulador”, trata-se dos principais objetivos da regulação, EXCETO:

- a) bem-estar do consumidor;
- b) melhoria da eficiência alocativa, distributiva e produtiva do setor;
- c) segurança e proteção ambiental;
- d) prestação direta dos serviços, com vistas à universalização;
- e) interconexão entre os diferentes provedores.

2. (Cesgranrio/2009/BNDES/Profissional Básico -Economia)

Um aspecto importante da regulação prudencial dos bancos, consagrado no Acordo de Basileia, de 1988, é

- a) controlar a composição dos passivos bancários, no sentido de diversificação das fontes de recursos.
- b) garantir a liquidez do sistema bancário, através de depósitos compulsórios no Banco Central.
- c) tornar o requisito mínimo de capital próprio proporcional ao risco ponderado das operações ativas dos bancos.
- d) separar claramente as funções financeiras e monetárias dos bancos comerciais.
- e) reduzir o risco das variações dos preços dos títulos através da eliminação das bolhas especulativas pelos Bancos Centrais.

3. (Cesgranrio/2018/BASA/Técnico Bancário)

A Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, estabelece a segmentação do conjunto de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a aplicar proporcionalmente a regulação prudencial. De acordo com essa Resolução, o Segmento 2 (S2) é composto pelos(as)

- a) bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas, de porte inferior a 10% e igual ou superior a 1% do PIB.
- b) bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas que tenham porte igual ou superior a 10% do Produto Interno Bruto (PIB).



c) instituições de porte inferior a 0,1% do PIB que utilizem metodologia facultativa simplificada para apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal, exceto bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas.

d) instituições de porte inferior a 1% e igual ou superior a 0,1% do PIB.

e) instituições de porte inferior a 0,1% do PIB.

4. (Inédita/Estratégia Concursos)

A regulação prudencial do Sistema Financeiro Nacional abrange um conjunto de regras para gerenciamento de riscos e requerimento de capital, visando, principalmente, a solvência dos clientes das instituições financeiras.

5. (Inédita/Estratégia Concursos)

Assinale a alternativa que corresponde ao segmento de aplicação das normas prudenciais que corresponde aos bancos com tamanho inferior a 0,1% do PIB e que possuem maior simplificação nos requisitos prudenciais e na estrutura de gerenciamento de riscos:

a) S1

b) S2

c) S3

d) S4

e) S5

6. (ESAF/2002/Banco Central/Analista - Supervisão)

Em relação às condições para o Banco Central do Brasil conceder autorização para funcionamento de instituições que pretendem atuar no Sistema Financeiro Nacional, é correto afirmar que:

a) a autorização para o funcionamento de instituições financeiras concedida pelo Banco Central do Brasil independe da existência de restrições cadastrais por parte dos futuros controladores.

b) a autorização para o funcionamento de instituições financeiras concedida pelo Banco Central do Brasil é condicionada à comprovação, por parte dos futuros administradores, de situação econômica compatível com o empreendimento.



c) a autorização para o funcionamento de instituições financeiras concedida pelo Banco Central do Brasil independe da comprovação da origem dos recursos utilizados pelos controladores para fazer face ao empreendimento.

d) a autorização para o funcionamento de instituições financeiras concedida pelo Banco Central do Brasil é condicionada à participação máxima de 50% de participação estrangeira no capital do empreendimento.

e) a autorização para o funcionamento de instituições financeiras concedida pelo Banco Central do Brasil é condicionada à integralização de capital em valores iguais ou superiores aos limites mínimos definidos para cada tipo de instituição.

7. (Cespe/2013/Banco Central/Analista - Área 4)

Com relação à avaliação de estratégias e performance, julgue o item seguinte.

A viabilidade econômico-financeira para instalação de uma nova instituição financeira é realizada mediante a análise de viabilidade dos mercados da região em que a instituição pretende se instalar; a projeção de rentabilidade almejada e possível; e as projeções financeiras acerca da evolução patrimonial da instituição e fontes de recursos que financiarão essa evolução.

8. (Inédita/Estratégia Concursos)

Todas as instituições de pagamento fazem parte do escopo das instituições supervisionadas pelo Bacen.



GABARITO

GABARITO



1. Letra D
2. Letra C
3. Letra A
4. Errado
5. Letra D
6. Letra E
7. Certo
8. Errado



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Resolução CMN nº 4.970/2021 (Autorização funcionamento IF).

Resolução BCB nº 234/2022 (Autorização funcionamento administradoras de consórcio)

Resolução CMN nº 4.553/2017 (segmentos).

Resolução BCB nº 96/2021. (contas de pagamento)

Resolução BCB nº 150/2021. (arranjos de pagamento)

Banco Central do Brasil. (2023). *BCB*. Fonte: <https://www.bcb.gov.br/>



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.